



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO

052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

018/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.767,65 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00min do dia 14/10/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h15min do dia 14/10/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08h30min do dia 14/10/2026, por decisão do Pregoeiro (horário de Brasília).

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2.025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **Processo nº 052/2.025, Pregão Eletrônico nº 018/2.025**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023¹ (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf).

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/09/2026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/10/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 14/10/2026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL².

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

¹ Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.

² A plataforma da BLL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



1 – TESOURO

45-3 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.13. A vedação de que trata o item 4.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.7. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.11. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.16. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.17. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. **A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.**

7.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de duas horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.

9.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, conforme valor orçado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.3.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.3.6. Será desclassificada a propostas que:

9.3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.3.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

9.3.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

9.3.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.7. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- e)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário (s) e sócio (s).

10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário).

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.11.1.1. Para fins de comprovação da similaridade, serão considerados compatíveis, atestados referentes ao fornecimento de camisetas, shorts, saias, calças, jaquetas, uniformes escolares, uniformes profissionais ou outras peças de vestuário confeccionadas.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.11.1.2. A Prefeitura do Município de Aspásia/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

10.12. OUTROS DOCUMENTOS:

10.12.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

10.12.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **(quando for o caso)**.

10.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.14. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.14.1. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15.763-011, município de Aspásia, Estado de São Paulo.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa HABILITADA declarada provisoriamente vencedora, ficará sujeita a apresentação de amostras de todos os itens. Os itens deverão ser confeccionados de acordo com a descrição e especificações exigidas nesse termo de referência. Poderá ser entregue apenas um tamanho de cada item. A empresa vencedora sairá da sessão devidamente intimada, dispensando-se qualquer notificação a respeito, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresente as amostras.

11.2. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa HABILITADA, CNPJ, número do processo, número dos itens a que se refere, telefone de contato, na embalagem fechada original de comercialização e rotulo de acordo com a legislação vigente.

11.3. As amostras dos itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia/SP.

11.4. A equipe técnica responsável realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico e encaminhará ao setor responsável para que o mesmo seja anexado ao processo, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da amostra.

11.4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor, se o caso.

11.5. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital à mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada e habilitada, respeitada a ordem de classificação, para APRESENTAR AMOSTRA em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda à proposta que atendam aos requisitos do Edital.

11.6. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido.

11.7. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

11.8. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

11.9. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, conforme termo de referencia, dando o direito à ampla defesa.

15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17 – DA GARANTIA

17.1. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1.1. Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar garantia de participação no valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da licitação, conforme previsto no art.58 da Lei 14.133/2021.

17.1.2. A não apresentação da garantia de participação, nos prazos e condições estabelecidos no edital, implicará na inabilitação automática da licitante, impossibilitando sua participação no certame, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. Se a empresa optar pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositado na seguinte conta: Agência 2752-9 – Conta Corrente 9508-7 - Banco do Brasil.

17.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.1.4. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

20. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 28 de setembro de 2026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uniformes escolares destinados às crianças matriculadas na Creche-Escola Municipal e aos servidores que atuam na unidade justifica-se pela necessidade de proporcionar vestimenta adequada às atividades escolares, contribuindo para a identificação, organização e segurança de toda a comunidade escolar.

2.2. Para as crianças, o uniforme favorece a padronização da vestimenta, facilita a identificação dos alunos durante as atividades internas e externas, além de proporcionar maior praticidade e conforto para a rotina escolar. A medida também contribui para a promoção da igualdade entre os estudantes, reduzindo diferenças relacionadas às condições socioeconômicas das famílias.

2.3. No caso dos servidores, a utilização de uniformes possibilita sua identificação pelos alunos, familiares e demais usuários dos serviços públicos, especialmente durante o atendimento e o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio. A padronização também contribui para a organização e apresentação institucional da unidade escolar.

2.4. A aquisição busca, portanto, atender às necessidades da Creche-Escola Municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas, bem como promovendo identificação, segurança, organização e bem-estar dos alunos e servidores.

2.5. Justificativa Agrupamento de Itens

2.5.1. A contratação conjunta possibilita que todos os itens sejam confeccionados segundo os mesmos padrões de identidade visual, cores, tecidos, acabamentos, logotipos, aplicações e demais especificações estabelecidas pela Administração, evitando divergências de tonalidade, qualidade, modelagem e acabamento que poderiam ocorrer caso os itens fossem fornecidos por empresas distintas.

2.5.2. O agrupamento também favorece a eficiência administrativa e operacional da contratação, uma vez que reduz a quantidade de contratos, procedimentos de acompanhamento, recebimentos, conferências e eventuais tratativas relacionadas à execução contratual. A concentração do fornecimento em um único contratado permite maior facilidade no gerenciamento da entrega, fiscalização da qualidade e responsabilização por eventuais desconformidades.

2.5.3. Ressalta-se, ainda, que os itens possuem relação de complementaridade e integram uma mesma solução de vestuário institucional, destinada a atender às necessidades de identificação, padronização e apresentação dos alunos e servidores da rede de educação. A contratação de forma conjunta permite melhor coordenação entre os diferentes itens e contribui para que as peças sejam entregues dentro de padrões uniformes de qualidade e identidade visual.

2.5.4. Inexiste ilegalidade na realização de aquisição agrupados em lote, sendo que os itens integrados sejam de uma mesma natureza e tenham relação entre, conforme Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara – TCU.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados, por meio de processo licitatório, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP, contemplando o fornecimento de peças conforme especificações técnicas, com tecido adequado, resistência ao uso frequente e personalização gráfica e diversidade de tamanhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas, garantindo a execução adequada do fornecimento à Prefeitura Municipal de Aspásia.

4.2. A contratada será responsável por realizar a entrega dos uniformes dentro dos prazos previamente acordados, nas condições e nos locais definidos pela contratante, respeitando fielmente as quantidades estabelecidas.

4.3. Todos os custos relacionados à produção, transporte, distribuição e demais encargos inerentes à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional.

4.4. A contratada é obrigada a informar imediatamente à contratante qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato, contribuindo para a transparência e a boa condução do processo.

4.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas e válidas todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

4.6. A contratada compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, resguardando os interesses da Administração Pública.

4.7. Cabe à contratada fazer a entrega dos uniformes escolares na data especificada no Termo de Referência.

4.8. Substituição de itens com defeito, avarias ou que não atendam ao padrão exigido.

4.9. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

4.10. Utilização de materiais com menor impacto ambiental (ex: tecidos recicláveis, tintas atóxicas).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado às quantidades definidas no processo.

5.2. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.3. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.4. A contratada entregará os materiais de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Aspásia-SP, sem cobranças adicionais.

5.5. A contratada deverá realizar a medição in loco, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A entrega do material deverá ser realizada em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data da solicitação. caso não seja possível à entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

5.7. Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

5.8. A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Aspásia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do Contrato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de menor preço global, conforme descrito no Termo de Referência. A escolha por lote visa garantir a coerência técnica entre os itens fornecidos, evitando fragmentações que comprometam a padronização dos uniformes.

9.2. Critério de Seleção do Fornecedor:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- e)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário (s) e sócio (s).

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário).
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário.
- e)** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.2.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.3.1.1. Para fins de comprovação da similaridade, serão considerados compatíveis, atestados referentes ao fornecimento de camisetas, shorts, saias, calças, jaquetas, uniformes escolares, uniformes profissionais ou outras peças de vestuário confeccionadas.

9.2.3.1.2. A Prefeitura do Município de Aspásia/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

9.2.3. OUTROS DOCUMENTOS

9.2.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

9.2.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, (quando for o caso).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Quantidades /Descrição

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BERMUDA MASCULINA: confeccionada em tecido Helanca composição 72% Poliéster e 28% Algodão cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG) gramatura de 290 g/m² com tolerância de +/- 5%, nas laterais deverão ser aplicada duas faixas de cada lado com 1,0 cm acabada na cor branco. Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta, na cintura deverão ser costurados elásticos de 4,0 cm de	170	UN	R\$ 38,3667	R\$ 6.522,33

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica com quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Na perna esquerda deverá ser aplicado um patch bordado em jacard autocolante e bordado nas laterais para fixação na bermuda o brasão do município de Aspásia. O Brasão deverá medir 6,0 cm de altura e largura proporcional para todos os tamanhos, conforme arte em anexo. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação tais como: linha de overloque solta, acabamento com defeitos (tortos ou soltos). TAMANHO 1 AO 14. 				
02	CALÇA COLEGIAL: confeccionada em tecido tipo Helanca composição 72% Poliéster e 28% Algodão na cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG) gramatura de 290 g/m² com tolerância de +/- 5% costurada em máquina overloque, nas laterais deverão ser aplicada duas faixas de cada lado com 1,0 cm acabada na cor branca. Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta. Na cintura deverão ser costurados elásticos de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica com quatro agulhas ponto corrente para todos	160	UN	R\$ 58,38	R\$ 9.340,80

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Na perna esquerda deverá ser aplicado um patch bordado em jacard autocolante e bordado nas laterais para fixação na calça o brasão do município de Aspásia nas suas cores originais. Na perna direita em processo de silkscreen o logotipo de Santa Salete nas cores azul marinho (Pantone 19-4020 TPG), azul celeste (Pantone 17-4032 TPG) e branco. O Brasão deverá medir 7,0 cm de altura e largura proporcional para todos os tamanhos, conforme arte em anexo. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação tais como: linha de overloque solta, acabamento com defeitos (tortos ou soltos, peças descosturadas). TAMANHO 1 AO 14. 				
03	CAMISETA MANGA CURTA (SERVIDORES): confeccionada em malha PV nas cores (azul marinho, verde militar, preta, cinza claro, cinza escuro, azul celeste, azul royal), composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 160, tipo de gola em V e confeccionada em ribana, na cor da camiseta, de composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190/g/m2. Punho da manga em ribana de composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190/g/m2. Na altura do tórax,	130	UN	R\$ 40,9633	R\$ 5.325,22

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	lado esquerdo será aplicado em processo silkscreen o brasão do município, altura 9,0 cm e largura proporcional ao tamanho da peça acaba junto com escrito Setor Municipal de Educação, costas centralizado será aplicado o logo da cidade de ASPÁSIA – SP e o nome da função do funcionário (professor, merendeira, diretor, monitor, nutricionista, assessor pedagógico, auxiliar de serviços gerais, escrivão, etc). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiqueta aplicado no degolo traseiro. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Os uniformes serão distribuídos para os funcionários do Departamento de Educação. Tamanhos: P, M, G, GG, XG E XGG.				
04	CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA: gola modelo V traspassado, confeccionada em meia malha PV - ANTI PILLING com proteção UV/20 na composição 67% Poliéster 33% viscose, no fio 26/1, com gramatura de 180g/m ² com tolerância de +/- 5%. Corpo na cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG). As mangas deverão ser da mesma malha do corpo. A gola deverá ser em modelo V traspassado com 2,0 cm pronta em retilínea 1 x 1 na composição 100% poliéster fiado na cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG), costurada em máquina overloque. As laterais das mangas deverão ser costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta (corpo e mangas) deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas e bitola estreita com 4 mm de distancia entre as costuras e acabada com 2,0 cm pronta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Na lateral esquerda do peito deverá ser aplicado um patch bordado em jacard autocolante e bordado nas laterais para fixação na camiseta o brasão do município de Aspásia nas suas cores	450	UN	R\$ 31,3333	R\$ 14.099,98

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	originais, no tamanho 6,0 X 5,5 cm, nas costas o escrito CEMEIF “ROSANGELA APARECIDA VEIGA GONÇALVES” e ASPÁSIA-SP aplicado em processo de silkscreen na cor branca. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola traseira. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação tais como: linha de overloque solta, acabamento com defeitos (tortos ou soltos). TAMANHO 1 AO 14. 				
05	JAQUETA COLEGIAL: confeccionada em tecido tipo Helanca composição 72% Poliéster e 28% Algodão na cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG) gramatura de 290 g/m² com tolerância de +/- 5% costurada em máquina overloque, com forro em tecido Creep na cor branco, nas laterais deverão ser aplicada duas faixas de cada lado com 1,0 cm acabada na cor branca. Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta. A jaqueta também deverá ter gola, barra e punhos em Ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, na cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG) com detalhes em 2 listras de 4 mm cada na cor branco costuradas em máquina overloque. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor azul marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 cm. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Na lateral esquerda do peito deverá ser aplicado um patch bordado em jacard autocolante e bordado nas laterais para fixação na jaqueta o	160	UN	R\$ 70,1833	R\$ 11.229,32

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	brasão do município de Aspásia nas suas cores originais, e nas costas o escrito CEMEIF “ROSANGELA APARECIDA VEIGA GONÇALVES” e ASPÁSIA-SP aplicado em processo de silkscreen na cor branca. O Brasão deverá medir 6,0 cm de altura e largura proporcional para todos os tamanhos, conforme arte em anexo. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gola traseira. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação tais como: linha de overloque solta, acabamento com defeitos (tortos ou soltos, peças descosturadas). TAMANHO 1 AO 14. 				
06	SHORT SAIA FEMININO: confeccionada em tecido Helanca composição 72% Poliéster e 28% Algodão na cor azul marinho (Pantone 19-4052 TPG) gramatura de 290 g/m² com tolerância de +/- 5%, nas laterais deverão ser aplicada duas faixas de cada lado com 1,0 cm acabada na cor branca. Na cintura deverão ser costurados elásticos de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas estreitas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. No lado esquerdo da saia deverá ser aplicado um patch bordado em jacard autocolante e bordado nas laterais para	150	UN	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	fixação na saia o brasão do município de Aspásia nas suas cores originais. No lado direito da saia será aplicado em processo de silkscreen o brasão do município de Aspásia nas suas cores originais. O Brasão deverá medir 7,0 cm de altura e largura proporcional para todos os tamanhos, conforme arte em anexo. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação tais como: linha de overlock solta, acabamento com defeitos (tortos ou soltos). TAMANHO 2 AO 14. 				
--	--	--	--	--	--

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras realizou consulta ao banco de preços da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ficando o valor estimado em **R\$ 51.767,65 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Para o ano de 2.026 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual - PCA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1 – TESOURO

45-3 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16. AMOSTRAS

16.1. A empresa HABILITADA declarada provisoriamente vencedora, ficará sujeita a apresentação de amostras de todos os itens. Os itens deverão ser confeccionados de acordo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



com a descrição e especificações exigidas nesse termo de referência. Poderá ser entregue apenas um tamanho de cada item para análise. A empresa vencedora sairá da sessão devidamente intimada, dispensando-se qualquer notificação a respeito, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresente as amostras.

16.2. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa HABILITADA, CNPJ, número do processo, número dos itens a que se refere, telefone de contato, na embalagem fechada original de comercialização e rotulo de acordo com a legislação vigente.

16.3. As amostras dos itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia/SP.

16.4. A equipe técnica responsável realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico e encaminhará ao setor responsável para que o mesmo seja anexado ao processo, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da amostra.

16.4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor, se o caso.

16.5. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital à mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada e habilitada, respeitada a ordem de classificação, para APRESENTAR AMOSTRA em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda à proposta que atendam aos requisitos do Edital.

16.6. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido.

16.7. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

16.8. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

16.9. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2.026

PROCESSO Nº 052/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP

ENDEREÇO: RUA SANTOS, Nº 350 - CENTRO

CEP. 15.763-011 - ASPÁSIA (SP)

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP.

CNPJ:

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, com sede na Rua Santos, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado (a) na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxl, nº xxx, na cidade de xxxxxx, estado de xxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 052/2.026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 975 de 06 de dezembro de 2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Anexar itens

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com as instruções abaixo:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse no fornecimento.

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

2.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independente de pedido da contratada, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

2.9. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

2.9.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de pagamento constam no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade dos bens fornecidos.

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade, defeito, vício, atraso ou desconformidade verificada no fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.

7.1.6. Aplicar ao contratado as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado.

7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

8.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 8.1.2.** Entregar os itens novos, sem uso, em perfeitas condições e conservação, devidamente acondicionados em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte.
- 8.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do contrato.
- 8.1.4.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual.
- 8.1.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.
- 8.1.7.** Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do contrato.
- 8.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.
- 8.1.10.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.11.** Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação vigente.
- 8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando protegidas por disposição legal ou por determinação da Administração.
- 8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.14.** Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento do objeto, bem como as demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.15.** Garantir que os instrumentos musicais fornecidos sejam de primeira linha, atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e estejam livres de defeitos de fabricação, assegurando a garantia mínima prevista pelo fabricante ou a exigida no edital, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravam não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava;
- 10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 10.12.** As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1 – TESOURO

45-3 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxx/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do (s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.

Ao Agente de Contratação

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.026 - PROCESSO Nº 052/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal 14.133/2021:

- a)** Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b)** Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d)** Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e)** Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f)** Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que
é:

☐ **Microempresa.**

☐ **Empresa de pequeno porte.**

a) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;

c) em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, a receita bruta auferida em contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassa o limite legal estabelecido para seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V–ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP

CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administracao@aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail para envio de ata de registro/contrato:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e uniformes para servidores do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$.....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br